



PAG. 46 JBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA MALAQUIAS VIEIRA

POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2011.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.346/0001-42, sediada na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 5.441.869 SDS/PE e no CPF sob o nº 945.214.504-82 e do outro lado **Bernardo de Lima Barbosa Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PE nº 24.201 e CPF nº 045.664.794-55, denominado de CONTRATADO, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o contrato, consoante **PROCESSO LICITATÓRIO** de nº 001/2011, modalidade **CONVITE** nº 001/2011, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é de prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica Legislativa à Câmara Municipal de Poção-PE, para desenvolver os serviços abaixo discriminados:

- Elaboração e formalização de Projetos de Lei, requerimentos e demais atos do Plenário da Câmara Municipal;
- Assessoria às Comissões Legislativas na emissão de Pareceres acerca dos atos em discussão no Plenário da Câmara;
- Orientações jurídicas relacionadas ao Processo Legislativo;
- Elaboração de minuta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, a requerimento da Presidência da Casa;
- Elaboração de reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal, a requerimento da Presidência da Casa;

PUBLICADO
EM 13/10/11

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Poção
Antonio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Administrativo

PAG-47



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ: 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Subcláusula Única:

Havendo prorrogação de prazo, nos termos da Subcláusula primeira da Cláusula Quinta deste contrato, caberá atualização do valor pelo IGPM/FGV acumulado, 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo para a prestação do serviço será de 03 (três) meses, como termo inicial a data da assinatura do contrato e terminando em 31 de dezembro de 2011.

Subcláusula primeira: O presente contrato poderá ser prorrogado por mais um exercício, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

São encargos da CONTRATANTE:


- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- c) formalizar as solicitações de visitas adicionais e pedidos de informações para atendimentos de urgência.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

São encargos da CONTRATADA:


Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo

PRELADO
RM 13.10.14

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PAG. 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

- a) executar os serviços da forma estabelecida no ato convocatório da licitação e na proposta apresentada;
- b) manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 01/2011;
- c) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços no recinto da Câmara.

DAS SANÇÕES

Cláusula oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar de licitações.

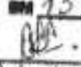
DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de POÇÃO, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.


Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo

PUBLICADO
em 13, 10, 11

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO





PAG. 49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA MALAQUIAS VIEIRA

POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ, 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.649, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.12.1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado através da nota de empenho, mediante apresentação e recibo de quitação, até o dia 30 de cada mês.

§ 2º - Após o pagamento, a Câmara deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.


DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2011.

Despesa 09

Atividade 2.002003 Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.3.9.0 35.00.00.00.00 Serviço de Consultoria


Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo

PUBLICADO
EM 13, 10, 11

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal

Poção, 13 de outubro de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATANTE



BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Suzana Bezina da Silva RG nº 6447790 SSP/PE

2ª Cristiane C. Caetano RG nº 12725107-35 SSP/PE

PUBLICADO
EM 13/10/11


ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO


Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-63
Assistente Legislativo